

I - com o Município de Santo Amaro - começa na foz do rio Pitangui no rio da Prata ou Grande (coordenadas -12° 43' 09,20"; -38° 49' 17,26"), desce por este até a foz do riacho Tibiri (coordenadas -12° 43' 30,23"; -38° 46' 55,09"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho Apicum (coordenadas -12° 42' 57,76"; -38° 46' 03,16"), desce por este até o cruzamento com a BA-878 (coordenadas -12° 43' 10,99"; -38° 45' 42,10"), segue por esta até o entroncamento com a estrada para a fazenda Apicum (coordenadas -12° 43' 09,80"; -38° 45' 41,65"), segue por esta estrada até o ponto de coordenadas -12° 43' 09,84"; -38° 45' 26,32", próximo à sede da referida fazenda, daí em reta, sentido leste, até o ponto na orla marítima (coordenadas -12° 43' 09,97"; -38° 45' 16,83"), fronteiro à sede da fazenda Apicum, continua em reta, sentido sudeste, até o ponto na Baía de Todos os Santos (coordenadas -12° 43' 35,53"; -38° 41' 13,97"), fronteiro ao canal que separa as ilhas Bimbarra e Maria Guarda;

II - com o Município de Madre de Deus - começa na Baía de Todos os Santos (coordenadas -12° 43' 35,53"; -38° 41' 13,97"), fronteiro ao canal que separa as ilhas Bimbarra e Maria Guarda, segue pela Baía de Todos os Santos até o ponto de coordenadas -12° 45' 14,79"; -38° 41' 42,77", fronteiro ao canal que separa as ilhas de Santo Antônio, Bom Jesus dos Pobres e a ilha das Vacas;

III - com o Município de Salvador - começa na Baía de Todos os Santos (coordenadas -12° 45' 14,79"; -38° 41' 42,77"), fronteiro ao canal que separa as ilhas de Santo Antônio, Bom Jesus dos Pobres e a ilha das Vacas, segue pela Baía de Todos os Santos até o ponto de coordenadas -12° 48' 02,00"; -38° 41' 54,81", fronteiro à foz do rio Paraguaçu e a oeste da base da Petrobrás;

IV - com o Município de Salinas da Margarida - começa no ponto fronteiro à foz do rio Paraguaçu na Baía de Todos os Santos (coordenadas -12° 48' 02,00"; -38° 41' 54,81"), a oeste da base da Petrobrás, segue pela Baía de Todos os Santos até a foz do rio Paraguaçu (coordenadas -12° 50' 18,73"; -38° 48' 06,77"), fronteiro ao morrote da Pedra Mole, na Barra do Paraguaçu;

V - com o Município de Maragogipe - começa na Baía de Todos os Santos na foz do rio Paraguaçu (coordenadas -12° 50' 18,73"; -38° 48' 06,77"), fronteiro ao morrote da Pedra Mole, na Barra do Paraguaçu, sobe por este até o ponto de coordenadas -12° 50' 20,87"; -38° 50' 44,93", fronteiro à foz do rio Inhaimã;

VI - com o Município de Cachoeira - começa no ponto fronteiro à foz do rio Inhaimã no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 50' 20,87"; -38° 50' 44,93"), sobe por este até a foz do rio Inhaimã (coordenadas -12° 49' 33,80"; -38° 50' 04,89"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 46' 59,50"; -38° 49' 26,04"), segue pelo divisor de águas da serra do Alemão e dos rios Alemão e Iraú até a nascente do riacho da Pratinha (coordenadas -12° 44' 03,60"; -38° 50' 02,88"), desce por este até sua foz no rio da Prata ou Grande (coordenadas -12° 43' 37,76"; -38° 50' 14,37"), desce por este até a foz do rio Pitangui (coordenadas -12° 43' 09,20"; -38° 49' 17,26").

§ 17 - Os limites do Município de Varzedo, estabelecidos na forma da Lei nº 5.002, de 13 de janeiro de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Castro Alves - começa no alto da serra da Jibóia (coordenadas -12° 51' 15,46"; -39° 28' 34,34"), fronteiro às antenas de telecomunicações, daí em reta, sentido nordeste, até a confluência das nascentes oeste do riacho Sururu (coordenadas -12° 50' 43,86"; -39° 27' 25,99"), na serra da Jibóia, desce por este até sua foz no rio da Dona (coordenadas -12° 53' 01,87"; -39° 25' 36,91"), daí em reta, sentido leste, até o entroncamento da estrada Tabuleiro do Castro - Rupiada para localidade São Gabriel (coordenadas -12° 53' 14,41"; -39° 23' 34,33"), daí em reta, sentido leste, até o entroncamento da estrada Sarandi - Quebra Pé para a localidade Calungi (coordenadas -12° 53' 15,35"; -39° 22' 33,33"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Comum - São Roque para a localidade Sururu II (coordenadas -12° 54' 05,90"; -39° 21' 04,04"), na localidade Fruta Pão;

II - com o Município de Conceição do Almeida - começa no entroncamento da estrada Comum - São Roque para a localidade Sururu II (coordenadas -12° 54' 05,90"; -39° 21' 04,04"), na localidade Fruta Pão, segue por esta estrada, sentido Sururu II, até o entroncamento para Sarandi (coordenadas -12° 54' 39,61"; -39° 21' 18,97"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Calungi - Gamela para a localidade Dendê (coordenadas -12° 55' 09,35"; -39° 21' 22,46"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Dendê - Gamela para a localidade Santana (coordenadas -12° 55' 33,74"; -39° 21' 08,64"), daí em reta, sentido sudeste, até o rio da Dona na foz do riacho do Tanque (coordenadas -12° 58' 41,42"; -39° 19' 34,90");

III - com o Município de Santo Antônio de Jesus - começa na foz do riacho do Tanque no rio da Dona (coordenadas -12° 58' 41,42"; -39° 19' 34,90"), desce por este até a foz do rio Pitanga (coordenadas -13° 03' 31,98"; -39° 17' 04,02");

IV - com o Município de São Miguel das Matas - começa no rio da Dona na foz do rio Pitanga (coordenadas -13° 03' 31,98"; -39° 17' 04,02"), sobe por este até a foz do rio Preto (coordenadas -13° 03' 37,62"; -39° 20' 31,61"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 58' 38,24"; -39° 27' 14,65"), segue pelo divisor de águas das serras da Água Branca e do Ceará até ponto fronteiro à nascente do rio Vermelho (coordenadas -12° 57' 09,60"; -39° 27' 49,70"), na serra da Água Branca;

V - com o Município de Elisio Medrado - começa no ponto fronteiro à nascente do rio Vermelho (coordenadas -12° 57' 09,60"; -39° 27' 49,70"), na serra da Água Branca, segue por este divisor de águas e da serra da Jibóia até o ponto no alto desta serra (coordenadas -12° 51' 15,46"; -39° 28' 34,34"), onde estão as antenas de telecomunicações.

Art. 2º - Ficam aprovados os mapas dos Municípios segundo o memorial descritivo constante do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de junho de 2015.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

João Leão
Secretário do Planejamento

LEI Nº 13.357 DE 29 DE JUNHO DE 2015

Atualiza, na forma da Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011, os limites dos seguintes municípios: América Dourada, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibiheba, Ibititá, Ipuíara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Uibai e Xique-Xique.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os limites dos municípios de América Dourada, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibiheba, Ibititá, Ipuíara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Uibai e Xique-Xique ficam atualizados com base na Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011, passando a vigorar com as redações constantes dos seguintes parágrafos:

§ 1º - Os limites do Município de América Dourada, estabelecidos na forma da Lei nº 4.399, de 25 de fevereiro de 1985, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de João Dourado - começa na BA-431 (coordenadas -11° 24' 40,58"; -41° 42' 01,49"), em frente à cancela da fazenda Três Lagoas, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Sabino-Sarandi (coordenadas -11° 23' 42,49"; -41° 38' 24,54"), na divisa entre as fazendas Sabino e Umbuzeiro, continua em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da BA-052 com a estrada para Caldeirão de Fora (coordenadas -11° 21' 45,45"; -41° 36' 17,16"), continua em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Caldeirão de Fora-Aristide com a estrada Ipanema-Estivinho (coordenadas -11° 21' 34,38"; -41° 35' 29,35"), segue por esta até o entroncamento com a estrada para Floresta (coordenadas -11° 18' 59,83"; -41° 33' 56,28"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto da Lagoa do Barro (coordenadas -11° 16' 21,22"; -41° 31' 14,73"), entre as localidades Amansard e Lagoa do Barro, continua em reta, até o entroncamento da estrada Lagoa do Barro-Soares com a estrada para Alívio (coordenadas -11° 16' 14,57"; -41° 29' 46,32"), no lugar Três Cantos, continua em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Alívio-Alegre com a estrada para Lagoa Verde (coordenadas -11° 14' 36,83"; -41° 27' 06,34"), continua em reta, sentido nordeste, até o ponto de coordenadas -11° 14' 18,80"; -41° 26' 10,72", situado a 500 metros ao norte da localidade Alegre, continua em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Sertão Bonito-Soares com a estrada Queimada-Alegre (coordenadas -11° 14' 34,36"; -41° 25' 19,68"), continua em reta, sentido nordeste, até o alto do morro da fazenda Nova (coordenadas -11° 10' 58,94"; -41° 22' 05,54"), continua em reta, até o ponto no rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 11' 01,96"; -41° 21' 55,20"), fronteiro à Fazenda Nova;

II - com o Município de Morro do Chapéu - começa no ponto no rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 11' 01,96"; -41° 21' 55,20"), fronteiro à Fazenda Nova, sobe por este até o ponto de coordenadas -11° 33' 31,91"; -41° 33' 29,15", no lugar Xaréu, pertencente a Cafarnaum;

III - com o Município de Cafarnaum - começa no ponto no lugar Xaréu (coordenadas -11° 33' 31,91"; -41° 33' 29,15"), pertencente a Cafarnaum, à margem do rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho, sobe por este até a foz do riacho da baixa da Aldeia (coordenadas -11° 36' 50,51"; -41° 35' 32,08");

IV - com o Município de Canarana - começa na foz do riacho da baixa da Aldeia no rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 36' 50,51"; -41° 35' 32,08"), sobe por este até o cruzamento com a BA-431 (coordenadas -11° 36' 44,80"; -41° 37' 29,89");

V - com o Município de Lapão - começa no cruzamento do rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho com a BA-431 (coordenadas -11° 36' 44,80"; -41° 37' 29,89"), segue por esta, direção norte-noroeste, até o cruzamento com a rua Laurinda (coordenadas -11° 28' 41,17"; -41° 41' 37,51"), na praça do Comércio da localidade Belo Campo, daí em reta, até o cruzamento da rua Adolfo de Castro com a BA-431 (coordenadas -11° 28' 36,02"; -41° 41' 38,27"), na localidade Belo Campo, segue pela referida BA, direção norte, até o ponto de coordenadas -11° 24' 40,58"; -41° 42' 01,49", em frente à cancela da fazenda Três Lagoas.

§ 2º - Os limites do Município de Barro Alto, estabelecidos na forma da Lei nº 4.439, de 09 de maio de 1985, e Lei nº 6.328, de 21 de outubro de 1991, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Barra do Mendes - começa na foz do riacho Catuaba no rio Jacaré ou vereda Romão Gramacho, também conhecido na área como rio dos Milagres (coordenadas -11° 48' 54,72"; -42° 01' 17,29"), desce por este até o ponto de coordenadas -11° 48' 08,14"; -41° 58' 15,14", na interseção com a reta de direção sul que parte do ponto de entroncamento das estradas Lagoa da Onça-Licuri-Ingazeira;

II - com o Município de Ibiheba - começa no ponto no rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 48' 08,14"; -41° 58' 15,14"), na interseção com a reta de direção sul que parte do ponto de entroncamento das estradas Lagoa da Onça-Licuri-Ingazeira, desce por este até o cruzamento da estrada Aleixo-Barro Alto (coordenadas -11° 45' 36,72"; -41° 54' 42,46");

III - com o Município de Ibititá - começa no cruzamento da estrada Aleixo-Barro Alto com o rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 45' 36,72"; -41° 54' 42,46"), desce por este até a foz do riacho da Baixa da Cafelândia (coordenadas -11° 42' 35,58"; -41° 51' 36,71");

IV - com o Município de Canarana - começa no rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho na foz do riacho da Baixa da Cafelândia (coordenadas -11° 42' 35,58"; -41° 51' 36,71"), sobe por este até cruzar com a estrada Cafelândia-Muquém do Peixe (coordenadas -11° 42' 41,11"; -41° 51' 33,30"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho da Lagoa Funda com a BA-046 (coordenadas -11° 44' 17,75"; -41° 49' 23,56"), daí em reta, sentido sudeste, até o alto do morro d'Água (coordenadas -11° 47' 53,18"; -41° 47' 21,94"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Morro d'Água-Salobro com a estrada para Eucalipto (coordenadas -11° 49' 46,36"; -41° 46' 53,43"), daí em reta, até o ponto no tanque do DERBA na estrada Salobro-Formosa (coordenadas -11° 51' 46,77"; -41° 45' 55,16"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da BA-432 com a estrada para Queimada do Claro (coordenadas -11° 52' 40,63"; -41° 45' 03,70"), daí em reta, sentido

sudeste, até o extremo leste do morro do Recife (coordenadas -11° 53' 52,90"; -41° 42' 38,17"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Descoberto II-fazenda Monte Alto, no lugar Baraúna II (coordenadas -11° 55' 17,94"; -41° 40' 47,69");

V - com o Município de Mulungu do Morro - começa no ponto na estrada Descoberto II-fazenda Monte Alto, no lugar Baraúna II (coordenadas -11° 55' 17,94"; -41° 40' 47,69"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no entroncamento da estrada Lajedinho-Baixa Funda com a estrada para Cairana (coordenadas -11° 58' 03,83"; -41° 41' 21,19"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da BA-432 com a estrada para Baixa Funda (coordenadas -11° 59' 28,32"; -41° 40' 52,05");

VI - com o Município de Souto Soares - começa no entroncamento da BA-432 com a estrada para Baixa Funda (coordenadas -11° 59' 28,32"; -41° 40' 52,05"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na Baixa do Caldeirãozinho, na estrada Barro Alto-Cisterna (coordenadas -11° 53' 28,55"; -41° 52' 55,49"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho Catuaba no rio dos Milagres (coordenadas -11° 48' 54,72"; -42° 01' 17,29");

§ 3º Os limites do Município de Cafarnaum, estabelecidos na forma da Lei nº 6.359, de 30 de dezembro de 1991, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de América Dourada - começa na foz do riacho da baixa da Aldeia no rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 36' 50,51"; -41° 35' 32,08"), desce por este até o ponto no lugar Xaréu (coordenadas -11° 33' 31,91"; -41° 33' 29,15"), pertencente a Cafarnaum;

II - com o Município de Morro do Chapéu - começa no ponto no lugar Xaréu (coordenadas -11° 33' 31,91"; -41° 33' 29,15"), pertencente a Cafarnaum, à margem do rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho, daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da BR-122 com a estrada para a fazenda Princesa (coordenadas -11° 38' 07,92"; -41° 26' 06,62"), continua em reta, sentido sudeste, até o ponto no alto da Serra da Bolacha (coordenadas -11° 41' 37,36"; -41° 22' 32,74"), próximo ao lugar Lagoinha, segue pelo divisor de águas da referida serra, sentido sul, até o cruzamento com o riacho da baixa do Cristal (coordenadas -11° 46' 17,67"; -41° 23' 34,96"), confrontando o lugar Pau d'Arco;

III - com o Município de Bonito - começa no cruzamento do riacho da baixa do Cristal com a serra da Bolacha (coordenadas -11° 46' 17,67"; -41° 23' 34,96"), confrontando o lugar Pau d'Arco, segue pelo divisor de águas da referida serra, sentido sul, até a nascente do rio das Pedras (coordenadas -11° 52' 00,03"; -41° 25' 07,54");

IV - com o Município de Mulungu do Morro - começa na nascente do rio das Pedras (coordenadas -11° 52' 00,03"; -41° 25' 07,54"), na serra da Bolacha, daí em reta, sentido oeste, até o alto do morro do Recife (coordenadas -11° 51' 38,41"; -41° 31' 16,87"), continua em reta, no mesmo sentido, até o entroncamento da estrada Boa Vista-Recifinho com a estrada para Recife de João André (coordenadas -11° 51' 24,23"; -41° 35' 17,62"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Lagoa da Bananinha-Canal com a estrada para Rodão (coordenadas -11° 49' 56,68"; -41° 37' 20,40");

V - com o Município de Canarana - começa no entroncamento da estrada Lagoa da Bananinha-Canal com a estrada para Rodão (coordenadas -11° 49' 56,68"; -41° 37'

20,40"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Baixão-Capivara (coordenadas -11° 46' 24,28"; -41° 36' 21,06"), na divisa entre as localidades Lagoa Clara I e II, continua em reta, sentido norte, até o ponto na estrada Capivara-Cafarnaum (coordenadas -11° 44' 26,38"; -41° 36' 16,90"), na divisa entre as localidades Queimada do Tiano e Licuri, continua em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Segredo-Cafarnaum com a estrada para Floresta (coordenadas -11° 40' 49,63"; -41° 35' 39,96"), segue por esta até o entroncamento com a BA-046 (coordenadas -11° 38' 56,38"; -41° 35' 21,25"), segue por esta até o cruzamento com o riacho da baixa do Canoão (coordenadas -11° 38' 53,83"; -41° 35' 31,74"), daí em reta, sentido norte, até o cruzamento da estrada Aldeia-Salaminho com o riacho da baixa da Aldeia (coordenadas -11° 36' 53,06"; -41° 35' 29,69"), desce por este até sua foz no rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 36' 50,51"; -41° 35' 32,08");

§ 4º Os limites do Município de Canarana, estabelecidos na forma da Lei nº 1.715, de 16 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Ibititá - começa na foz do riacho da baixa da Cafelândia no rio Jacaré ou Vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 42' 35,58"; -41° 51' 36,71"), desce por este até o ponto de coordenadas -11° 40' 56,90"; -41° 46' 20,85", fronteiro à foz do riacho da baixa da Canarana;

II - com o Município de Lapão - começa no ponto fronteiro à foz do riacho da baixa da Canarana no rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 40' 56,90"; -41° 46' 20,85"), desce por este até o cruzamento com a BA-431 (coordenadas -11° 36' 44,80"; -41° 37' 29,89");

III - com o Município de América Dourada - começa no cruzamento da BA-431 com o rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 36' 44,80"; -41° 37' 29,89"), desce por este até a foz do riacho da baixa da Aldeia (coordenadas -11° 36' 50,51"; -41° 35' 32,08");

IV - com o Município de Cafarnaum - começa no rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho na foz do riacho da baixa da Aldeia (coordenadas -11° 36' 50,51"; -41° 35' 32,08"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Aldeia-Salaminho (coordenadas -11° 36' 53,06"; -41° 35' 29,69"), daí em reta, sentido sul, até o cruzamento do riacho baixa do Canoão com a BA-046 (coordenadas -11° 38' 53,83"; -41° 35' 31,74"), segue por esta até o entroncamento com a estrada para Floresta (coordenadas -11° 38' 56,38"; -41° 35' 21,25"), segue por esta, até o entroncamento com a estrada Segredo-Cafarnaum (coordenadas -11° 40' 49,63"; -41° 35' 39,96"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Capivara-Cafarnaum (coordenadas -11° 44' 26,38"; -41° 36' 16,90"), na divisa entre as localidades Queimada do Tiano e Licuri, continua em reta, sentido sul, até o ponto na estrada Baixão-Capivara (coordenadas -11° 46' 24,28"; -41° 36' 21,06"), na divisa entre as localidades Lagoa Clara I e II, continua em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Lagoa da Bananinha-Canal com a estrada para Rodão (coordenadas -11° 49' 56,68"; -41° 37' 20,40");

V - com o Município de Mulungu do Morro - começa no entroncamento da estrada Lagoa da Bananinha-Canal com a estrada para Rodão (coordenadas -11° 49' 56,68"; -41° 37' 20,40"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Alagadiço da Onça-Alagadiço Branco com a estrada para Umburana do Querer (coordenadas -11° 52' 29,99"; -41° 38' 33,39"), continua em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Umburana do Querer-Alagadiço Branco (coordenadas -11° 53' 07,47"; -41° 38' 54,92"), próximo ao

entroncamento para Alagadiço da Onça, daí em reta até o entroncamento com a estrada para Munduri (coordenadas -11° 53' 13,11"; -41° 38' 54,91"), daí em reta, sentido sudoeste, até o alto do morro da Umburana (coordenadas -11° 53' 21,12"; -41° 39' 19,69"), continua em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Descoberto II-Fazenda Monte Alto (coordenadas -11° 55' 17,94"; -41° 40' 47,69"), no lugar Baraúna II;

VI - com o Município de Barro Alto - começa no ponto na estrada Descoberto II-Fazenda Monte Alto (coordenadas -11° 55' 17,94"; -41° 40' 47,69"), no lugar Baraúna II, daí em reta, sentido noroeste, até o extremo leste do morro do Recife (coordenadas -11° 53' 52,90"; -41° 42' 38,17"), continua em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da BA-432 com a estrada para Queimada do Claro (coordenadas -11° 52' 40,63"; -41° 45' 03,70"), continua em reta, sentido noroeste, até o ponto no Tanque do DERBA (coordenadas -11° 51' 46,77"; -41° 45' 55,16"), na estrada Salobro-Formosa, continua em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Morro D'Água-Salobro com a estrada para Eucalipto (coordenadas -11° 49' 46,36"; -41° 46' 53,43"), continua em reta, sentido noroeste, até o alto do morro d'Água (coordenadas -11° 47' 53,18"; -41° 47' 21,94"), continua em reta, sentido noroeste, até o cruzamento do riacho da Lagoa Funda com a BA-046 (coordenadas -11° 44' 17,75"; -41° 49' 23,56"), continua em reta, sentido noroeste, até o cruzamento da estrada Cafelândia-Muquim do Peixe com o riacho da baixa da Cafelândia (coordenadas -11° 42' 41,11"; -41° 51' 33,30"), desce por este até sua foz no rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 42' 35,58"; -41° 51' 36,71");

§ 5º Os limites do Município de Central, estabelecidos na forma da Lei nº 7.555, de 15 de dezembro de 1999, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Jussara - começa no ponto na fazenda Pé do Morro (coordenadas -11° 01' 47,18"; -42° 04' 32,20"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Tanque Novo-São José (coordenadas -11° 03' 44,16"; -42° 02' 56,07"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Jussara-fazenda Baixão (coordenadas -11° 06' 44,16"; -42° 00' 58,50"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Morro do Higino-Morro do Dede (coordenadas -11° 08' 35,72"; -41° 59' 09,47"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na bifurcação da estrada Jussara-morro do Higino para morro do Dede (coordenadas -11° 09' 12,10"; -41° 57' 26,67"), segue pela BA-148, sentido noroeste, até o entroncamento para Mata Verde (coordenadas -11° 10' 54,17"; -41° 55' 34,54");

II - com o Município de São Gabriel - começa no ponto de entroncamento da BA-148 com a estrada para Mata Verde (coordenadas -11° 10' 54,17"; -41° 55' 34,54"), daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da BA-052 com o Baixão do Gabriel (coordenadas -11° 13' 43,06"; -41° 56' 27,69");

III - com o Município de Presidente Dutra - começa no cruzamento da BA-052 com o riacho Baixão do Gabriel (coordenadas -11° 13' 43,06"; -41° 56' 27,69"), segue por esta BA, sentido noroeste, até o entroncamento com a estrada para Araçatuba (coordenadas -11° 13' 23,09"; -41° 56' 59,44"), daí em reta até o cruzamento do riacho da baixa da Nova Vista com a estrada Caldeirãozinho-Carros (coordenadas -11° 12' 31,57"; -42° 01' 18,26"), daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da estrada Boa Vista-Tanque Velho do Bahia com o riacho Baixão do Gabriel (coordenadas -11° 14' 01,24"; -42° 03' 16,73");

IV - com o Município de Uibaí - começa no cruzamento do riacho Baixão do Gabriel com a estrada Boa Vista-Tanque Velho do Bahia (coordenadas -11° 14' 01,24"; -42° 03' 16,73"), desce por este riacho até a foz da vereda da Canabrava no riacho Baixão do Gabriel (coordenadas -11° 14' 42,83"; -42° 10' 18,21"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto fronteiro à nascente do riacho do Pinga (coordenadas -11° 15' 40,44"; -42° 14' 25,05"), na serra das Laranjeiras ou Azul;

V - com o Município de Itaguaçu da Bahia - começa no ponto fronteiro à nascente do riacho do Pinga (coordenadas -11° 15' 40,44"; -42° 14' 25,05"), na serra das Laranjeiras ou Azul, daí em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho Riachinho na vereda do Gabriel (coordenadas -11° 08' 33,85"; -42° 15' 29,57"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na BA-052 na localidade Propriá (coordenadas -11° 04' 29,51"; -42° 11' 22,97"), daí em reta, sentido nordeste, até o marco divisor entre os povoados de Pau d'Arco (coordenadas -11° 02' 50,11"; -42° 08' 46,18"), daí em reta, sentido norte, até o ponto no extremo oeste da serra do Boqueirão (coordenadas -11° 01' 23,90"; -42° 08' 42,94"), daí em reta, sentido leste, até o ponto no lugar Mocó (coordenadas -11° 01' 19,98"; -42° 05' 20,64"), daí em reta, até o ponto na fazenda Pé do Morro (coordenadas -11° 01' 47,18"; -42° 04' 32,20");

§ 6º - Os limites do Município de Gentio do Ouro, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Itaguaçu da Bahia - começa no ponto na serra de Santo Inácio (coordenadas -11° 00' 18,10"; -42° 32' 17,52"), a nordeste da fazenda Rancho Grande, segue pelo divisor de águas da serra de Santo Inácio até a foz do riacho do Brejão no rio Verde (coordenadas -11° 17' 22,21"; -42° 19' 34,92");

II - com o Município de Ibipecta - começa na foz do riacho do Brejão no rio Verde (coordenadas -11° 17' 22,21"; -42° 19' 34,92"); sobe por este até a foz do rio Guariba no rio Verde, que na sua nascente é chamado de Itaquari (coordenadas -11° 42' 50,34"; -42° 21' 36,11");

III - com o Município de Ipuirara - começa na foz do rio Guariba no rio Verde que na sua nascente é chamado de Itaquari (coordenadas -11° 42' 50,34"; -42° 21' 36,11"); sobe por este até a foz do riacho Buriti do Ouro (coordenadas -11° 45' 16,55"; -42° 23' 43,89"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 42' 56,25"; -42° 28' 38,73"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho Carranca ou Vereda do Mucambo no morro do Buriti do Ouro (coordenadas -11° 46' 31,34"; -42° 29' 15,41"), desce por este até a foz do riacho das Telhas ou de Brotas (coordenadas -11° 43' 49,38"; -42° 44' 51,75");

IV - com o Município de Morpará - começa na foz do riacho das Telhas ou de Brotas no riacho Carranca ou Vereda do Mucambo (coordenadas -11° 43' 49,38"; -42° 44' 51,75"), segue pelo alto das serras da Pituba, Santa Bárbara e Milagres até o ponto de união das serras dos Milagres com Tabatinga (coordenadas -11° 36' 43,04"; -42° 51' 17,69");

V - com o Município de Nique-Nique - ponto de união das serras dos Milagres com Tabatinga (coordenadas -11° 36' 43,04"; -42° 51' 17,69"), segue pelo divisor de águas do riacho do Aroç e do córrego do Coxo ou Nova Vista, sentido norte, até o ponto no alto do norte da serra dos Milagres (coordenadas -11° 32' 28,72"; -42° 51' 41,22"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no alto da serra do Curralinho (coordenadas -11° 31' 38,42"; -



42° 50' 12,37"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho Água Quente na vereda do Bonito ou de São Bento (coordenadas -11° 16' 39,99"; -42° 54' 44,87"), daí em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho Escuro no riacho Suçupara (coordenadas -11° 18' 39,18"; -42° 48' 45,64"), desce por este até sua foz na lagoa de Itaparica (coordenadas -11° 03' 22,08"; -42° 47' 15,63"), segue pela borda leste desta lagoa, até a foz do riacho dos Mandins no canal de Itaparica (coordenadas -11° 00' 11,63"; -42° 45' 34,14"), sobe pelo riacho dos Mandins até sua nascente (coordenadas -11° 05' 19,15"; -42° 37' 17,35"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na serra de Santo Inácio, a nordeste da fazenda Rancho Grande (coordenadas -11° 00' 18,10"; -42° 32' 17,52").

§ 7º - Os limites do Município de Ibipecta, estabelecidos na forma da Lei nº 1.482, de 19 de setembro de 1961, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Itaguaçu da Bahia - começa na foz do riacho do Brejão no rio Verde (coordenadas -11° 17' 22,21"; -42° 19' 34,92"), desce por este até o ponto de coordenadas -11° 17' 09,70"; -42° 19' 33,17", na ponte ao sul da fazenda Amores, daí em reta, sentido nordeste, até o ponteiro fronteiro à nascente do riacho do Pinga na serra das Laranjeiras ou Azul (coordenadas -11° 15' 40,44"; -42° 14' 25,05");

II - com o Município de Uibaí - começa no ponto fronteiro à nascente do riacho do Pinga na serra das Laranjeiras ou Azul (coordenadas -11° 15' 40,44"; -42° 14' 25,05"), segue pelo divisor de águas da serra das Laranjeiras ou Azul até seu extremo sul (coordenadas -11° 35' 44,44"; -42° 04' 04,05"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto do morro da Carranca (coordenadas -11° 33' 07,16"; -42° 02' 39,77");

III - com o Município de Ibititá - começa no alto do morro da Carranca (coordenadas -11° 33' 07,16"; -42° 02' 39,77"), daí em reta, sentido sul, até a foz do riacho da Baixa da Lagoa de José Mendes no riacho Brejo Grande (coordenadas -11° 34' 16,94"; -42° 02' 36,90"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na BA-148 (coordenadas -11° 36' 36,43"; -41° 59' 47,04"), no limite da fazenda Baronesa, daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Ibipecta-Recife dos Cardos com a estrada para Lagoa do Leite (coordenadas -11° 37' 30,80"; -41° 58' 42,52"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no corredor da fazenda Segredo (coordenadas -11° 39' 59,93"; -41° 56' 02,73"), situado a 230 metros ao norte da localidade Segredo, daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Segredo-Licuri com a estrada para Cascachira (coordenadas -11° 40' 22,52"; -41° 55' 45,03"), na fazenda Bezerra, daí em reta, sentido sul, até o entroncamento da estrada Aleixo-Barro Alto com a estrada para Segredo (coordenadas -11° 44' 19,43"; -41° 55' 24,55"), segue pela estrada Barro Alto-Aleixo até o cruzamento com o rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 45' 36,72"; -41° 54' 42,46");

IV - com o Município de Barro Alto - começa no cruzamento da estrada Aleixo-Barro Alto com o rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 45' 36,72"; -41° 54' 42,46"), sobe por este até ponto no rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 48' 08,14"; -41° 58' 15,14"), na interseção com a reta de direção sul que parte do ponto de entroncamento das estradas Lagoa da Onça-Licuri-Ingaizera;

V - com o Município de Barra do Mendes - começa no ponto no rio Jacaré ou Vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 48' 08,14"; -41° 58' 15,14"), na interseção com a reta de direção sul que parte do ponto de entroncamento das estradas Lagoa da Onça-Licuri-Ingaizera, daí em reta sentido norte, até o entroncamento das estradas Lagoa da Onça-Ingaizera-Licuri (coordenadas -11° 47' 28,81"; -41° 58' 14,65"), segue pela estrada Lagoa da Onça-Serigado até o entroncamento com a estrada BA-046 (coordenadas -11° 46' 19,63"; -41° 58' 23,66"), daí em reta, sentido nordeste, até o cruzamento da baía da Muiriqua com a estrada Alvinho-Muriqua (coordenadas -11° 45' 41,92"; -41° 58' 01,26"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento das estradas Zé Pedro-Zé de Chiquim (coordenadas -11° 45' 07,38"; -41° 59' 13,55"); segue pela estrada Zé Pedro-Remanga até o entroncamento das estradas Zé de Chiquim-Remanga-Alvino (coordenadas -11° 44' 33,61"; -41° 59' 20,75"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no Km 53 da BA-148 (coordenadas -11° 43' 42,40"; -42° 02' 11,86"), daí em reta, sentido oeste, até o entroncamento das estradas Baixo do Arroz-Munibeca-São Tomé (coordenadas -11° 43' 43,55"; -42° 04' 07,83"); daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento das estradas Abade-Baixo do Arroz-Santo Antônio (coordenadas -11° 44' 11,66"; -42° 05' 09,56"); daí em reta, sentido sudeste, até o ponto de cruzamento da linha de transmissão da CHESF com a estrada São Bento-Olho d'Água das Batatas (coordenadas -11° 44' 28,30"; -42° 08' 10,43"), daí em reta, sentido noroeste, até foz do rio Guariba no rio Verde (coordenadas -11° 42' 50,34"; -42° 21' 36,11");

VI - com o Município de Gentio do Ouro - começa na foz do rio Guariba no rio Verde (coordenadas -11° 42' 50,34"; -42° 21' 36,11"); desce por este até a foz do riacho do Brejão (coordenadas -11° 17' 22,21"; -42° 19' 34,92").

§ 8º - Os limites do Município de Ibititá, estabelecidos na forma da Lei nº 1.518, de 17 de outubro de 1961, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Lapão - começa no alto da Jurema (coordenadas -11° 22' 52,59"; -41° 56' 33,31"), na estrada Matinha de Brito-Floresta na divisa entre as localidades Matinha de Brito e Queimada dos Brasis, daí em reta, sentido sul, até o entroncamento da estrada Corta Fiação-Mato Verde com a estrada para Morro Grande (coordenadas -11° 24' 55,01"; -41° 56' 29,33"), continua em reta, sentido sudeste, até o Km 19 na BA-148 (coordenadas -11° 26' 54,57"; -41° 55' 18,04"), continua em reta, sentido sudeste, até o ponto de coordenadas -11° 29' 33,28"; -41° 52' 22,01", na divisa entre as localidades de Lagoa dos Patos e Brejão, continua em reta, sentido sudeste, até o ponto no início da estrada para Lagoa de José Matos (coordenadas -11° 29' 33,62"; -41° 52' 21,05"), na divisa entre as localidades de Lagoa dos Patos e Brejão, continua em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Brejão-Recife de Lino com a estrada para Euripedes (coordenadas -11° 32' 39,35"; -41° 50' 31,19"), continua em reta, no mesmo sentido, até o entroncamento da estrada Serafim-Irecêzinho com a estrada para Boa Vista (coordenadas -11° 37' 28,61"; -41° 47' 13,92"), continua em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da BA-432 com a estrada para Mosquito I (coordenadas -11° 39' 51,49"; -41° 46' 16,95"), continua em reta até o ponto de coordenadas -11° 40' 38,25"; -41° 46' 25,75", na divisa entre as localidades de Irecêzinho e Pau d'Arco, continua em reta até o ponto no rio Jacaré ou Vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 44' 56,90"; -41° 46' 20,85"), fronteira à foz do riacho da baía da Canarana;

II - com o Município de Canarana - começa no ponto fronteiro à foz do riacho da baía da Canarana no rio Jacaré ou Vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 40' 56,90"; -41° 46' 20,85"), sobe por este até a foz do riacho da baía da Cafelândia (coordenadas -11° 42' 35,58"; -41° 51' 36,71");

III - com o Município de Barro Alto - começa na foz do riacho da baía da Cafelândia no rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 42' 35,58"; -41° 51' 36,71"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Barro Alto-Aleixo (coordenadas -11° 45' 36,72"; -41° 54' 42,46");

IV - com o Município de Ibipecta - começa no cruzamento do rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho com a estrada Barro Alto-Aleixo (coordenadas -11° 45' 36,72"; -41° 54' 42,46"), segue por esta, direção noroeste, até o entroncamento com a estrada para Segredo (coordenadas -11° 44' 19,43"; -41° 55' 24,55"), daí em reta até o entroncamento da estrada Segredo-Licuri com a estrada para Cascachira (Fazenda Bezerra) (coordenadas -11° 40' 22,52"; -41° 55' 45,03"), continua em reta, sentido noroeste, até o ponto no corredor da fazenda Segredo (coordenadas -11° 39' 59,93"; -41° 56' 02,73"), situado a 230 metros ao norte da localidade Segredo, continua em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Ibipecta-Recife dos Cardos com a estrada para Lagoa do Leite (coordenadas -11° 37' 30,80"; -41° 58' 42,52"), continua em reta, no mesmo sentido, até o ponto na BA-148 (coordenadas -11° 36' 36,43"; -41° 59' 47,04"), no limite da fazenda Baronesa, continua em reta, no mesmo sentido, até a foz do riacho da baía da Lagoa de José Mendes no riacho Brejo Grande (coordenadas -11° 34' 16,94"; -42° 02' 36,90"), continua em reta, sentido norte, até o alto do morro da Carranca (coordenadas -11° 33' 07,16"; -42° 02' 39,77");

V - com o Município de Uibaí - começa no alto do morro da Carranca (coordenadas -11° 33' 07,16"; -42° 02' 39,77"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na BA-434 (coordenadas -11° 31' 03,17"; -42° 02' 10,17"), na divisa entre as localidades de Mata Verde e Laranjeiras, continua em reta, sentido nordeste, até a estrada Canoão-Alto da Cruz (coordenadas -11° 29' 12,57"; -42° 01' 19,95"), no ponto conhecido como Quixabeira, continua em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Canoão-Chapadinha com o corredor da fazenda 51 (coordenadas -11° 28' 07,46"; -42° 00' 31,78"), continua em reta até o cruzamento do riacho da baía da fazenda 51 com a estrada Chapadinha-Caldeirão da Gila (coordenadas -11° 27' 25,40"; -42° 00' 27,97"), continua em reta, sentido nordeste, até o cruzamento do riacho da Baixa do Circo com a estrada Circo-Juá Velho (coordenadas -11° 25' 39,47"; -41° 58' 41,15");

VI - com o Município de Presidente Dutra - começa no cruzamento do riacho da Baixa do Circo com a estrada Circo-Juá Velho (coordenadas -11° 25' 39,47"; -41° 58' 41,15"), daí em reta, sentido nordeste, até o cruzamento do riacho do Juá com a estrada Mata Verde-Juá Velho (coordenadas -11° 25' 04,87"; -41° 58' 04,44"), continua em reta, sentido nordeste, até o alto da Jurema (coordenadas -11° 22' 52,59"; -41° 56' 33,31"), na estrada Matinha de Brito-Floresta na divisa entre as localidades Matinha de Brito e Queimada dos Brasis.

§ 9º - Os limites do Município de Ipuirama, estabelecidos na forma da Lei nº 1.015, de 09 de agosto de 1958, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Gentio do Ouro - começa na foz do riacho das Telhas ou de Brotas no riacho Carranca ou Vereda do Mucambo (coordenadas -11° 43' 49,38"; -42° 44' 51,75"), sobe por este até sua nascente no morro Buriti do Ouro (coordenadas -11° 46' 31,34"; -42° 29' 15,41"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho Buriti do Ouro (coordenadas -11° 42' 56,25"; -42° 28' 38,73"), desce por este até a foz do riacho Buriti do Ouro no riacho Itaquari que a jusante é conhecido como rio Verde (coordenadas -11° 45' 16,55"; -42° 23' 43,89"), desce por este até a foz do rio Guariba (coordenadas -11° 42' 50,34"; -42° 21' 36,11");

II - com o Município de Barra do Mendes - começa na foz do rio Guariba no rio Verde (coordenadas -11° 42' 50,34"; -42° 21' 36,11"), sobe pelo rio Guariba até a foz do riacho Cantinho (coordenadas -11° 56' 56,34"; -42° 14' 42,51");

III - com o Município de Brotas de Macaúbas - começa na foz do riacho Cantinho no rio Guariba (coordenadas -11° 56' 56,34"; -42° 14' 42,51"), daí em reta até o ponto no alto da serra da Mangabeira (coordenadas -11° 57' 50,27"; -42° 27' 42,45"), próximo ao lugar Churê, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na porteira de Natanael, no alto ao norte da Lagoa de Dentro (coordenadas -11° 54' 33,35"; -42° 35' 03,47"), daí em reta até o ponto na estrada entre as localidades Bela Sombra e riacho do Carro (coordenadas -11° 52' 01,27"; -42° 40' 06,72"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho Viola Humaitá com a estrada Nova Santana-Sodrelinia (coordenadas -11° 52' 34,58"; -42° 42' 00,92"), daí em reta, sentido noroeste, até o alto da serra da Água Verde (coordenadas -11° 43' 35,90"; -42° 46' 22,94"), daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho das Telhas ou de Brotas no riacho Carranca ou Vereda do Mucambo (coordenadas -11° 43' 49,38"; -42° 44' 51,75");

§ 10 - Os limites do Município de Irecê, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de São Gabriel - começa no cruzamento do riacho Baixo do Gabriel com a BA-052 (coordenadas -11° 13' 43,06"; -41° 56' 27,69"), segue por esta, sentido Irecê, até o entroncamento com a BA-148 (coordenadas -11° 16' 08,85"; -41° 52' 33,20"), segue pela BA-148 até o ponto na divisa entre as fazendas Ipê I e II (coordenadas -11° 15' 39,72"; -41° 52' 40,55"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Mocozeiro-São Gabriel (coordenadas -11° 15' 02,33"; -41° 49' 48,85"), no limite da fazenda Planalto, continua em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Angical-Baraúna com o corredor para Mocozeiro (coordenadas -11° 13' 38,19"; -41° 45' 59,86"), continua em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Angical-Serrinha (coordenadas -11° 13' 24,03"; -41° 44' 24,05"), no limite da fazenda Pirajui;

II - com o Município de João Dourado - começa no ponto na estrada Angical-Serrinha (coordenadas -11° 13' 24,03"; -41° 44' 24,05"), no limite da fazenda Pirajui, daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Angical-Serrinha com a estrada para Macedônia (coordenadas -11° 13' 40,70"; -41° 43' 46,84"), continua em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da linha de transmissão da CHESF com a estrada Queimadas-Macedônia (coordenadas -11° 16' 14,65"; -41° 44' 29,59"), continua em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da BA-052 com a estrada para Lagoa Nova (coordenadas -11° 19' 56,99"; -41° 43' 59,05"), segue por esta até o entroncamento com a estrada Achado-Conquista (coordenadas -11° 21' 11,51"; -41° 44' 24,42"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Lapão-Conquista com a estrada para Lagoa Nova (coordenadas -11° 22' 20,36"; -41° 44' 58,90"), continua em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Corrida d'Água-Bom Prazer com a estrada para Lapão (coordenadas -11° 23' 32,08"; -41° 44' 46,73");

III - com o Município de Lapão - começa no entroncamento da estrada Corrida d'Água-Bom Prazer com a estrada para Lapão (coordenadas -11° 23' 32,08"; -41° 44' 46,73");

dai em reta, sentido noroeste, até o alto do morro do Morrinhos (coordenadas -11° 23' 04,32"; -41° 47' 02,92"), continua em reta, sentido nordeste, até o ponto no alto do Lajedão (coordenadas -11° 21' 53,02"; -41° 46' 21,14"), na estrada Lapão-Lagoa Nova, continua em reta até o ponto no lugar Cocão (coordenadas -11° 21' 39,94"; -41° 50' 22,26"), no cruzamento do riacho da baixa do Cocão com a estrada Velha Irecê-Lapão, continua em reta, sentido oeste, até o entroncamento da BA-148 com o corredor para a fazenda Dois Irmãos (coordenadas -11° 21' 42,28"; -41° 52' 40,81"), segue pela referida BA, sentido sudoeste, até o entroncamento com a estrada Floresta-Matinha de Brito (coordenadas -11° 22' 21,34"; -41° 52' 57,67"), segue por esta, até o entroncamento com a estrada para Corta Fação (coordenadas -11° 22' 39,81"; -41° 55' 38,25"), daí em reta, sentido sudoeste, até o alto da Jurema (coordenadas -11° 22' 52,59"; -41° 56' 33,31"), na estrada Matinha de Brito-Floresta na divisa entre as localidades Matinha de Brito e Queimada dos Brasis;

IV - com o Município de Presidente Dutra - começa no alto da Jurema (coordenadas -11° 22' 52,59"; -41° 56' 33,31"), na estrada Matinha de Brito-Floresta na divisa entre as localidades Matinha de Brito e Queimada dos Brasis, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Alto Bonito-Lagoa Nova (coordenadas -11° 21' 09,84"; -41° 58' 11,82"), fronteiro ao limite da fazenda Nova Il (coordenadas -11° 20' 39,09"; -41° 58' 17,22"), no lugar Cascalheira, continua em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Umbuzeiro-Presidente Dutra (coordenadas -11° 18' 38,49"; -41° 56' 47,97"), no limite da fazenda Caiçara, continua em reta, no mesmo sentido, até o entroncamento das estradas Baixa Verde-Irecê com a estrada para Umbuzeiro (coordenadas -11° 16' 49,00"; -41° 55' 35,52"), continua em reta até o Km 03 da BA-225 (coordenadas -11° 15' 52,56"; -41° 55' 30,78"), continua em reta, sentido noroeste, até o cruzamento do riacho Baixão do Gabriel com a BA-052 (coordenadas -11° 13' 43,06"; -41° 56' 27,69").

§ 11 - Os limites do Município de Itaguaçu da Bahia, estabelecidos na forma da Lei nº 4.839, de 24 de fevereiro de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Santo Sé - começa na foz do rio Verde no lago de Sobradinho, no rio São Francisco (coordenadas -10° 11' 14,35"; -42° 24' 07,65"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no riacho Ferreira fronteiro aos morros do riacho Ferreira e do serrote Brandão (coordenadas -10° 15' 28,58"; -42° 09' 34,78"); sobe pelo riacho Ferreira até a foz do riacho do Recife (coordenadas -10° 23' 06,64"; -42° 05' 34,59"), sobe por este até o ponto de coordenadas -10° 38' 30,56"; -41° 59' 53,79", daí em reta, sentido leste, até a nascente do riacho Ferreira (coordenadas -10° 38' 34,21"; -41° 54' 57,35"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Sanharó-Jussara (coordenadas -10° 41' 51,88"; -41° 49' 18,45");

II - com o Município de Jussara - começa no ponto na estrada Sanharó-Jussara (coordenadas -10° 41' 51,88"; -41° 49' 18,45"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Barro Branco-Aranjina (coordenadas -10° 55' 58,41"; -42° 05' 20,02"), ao sul do PA Aranjina, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Pé do Morro-Queimada Nova (coordenadas -11° 01' 38,76"; -42° 04' 27,23"), a norte da fazenda Pé do Morro, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na fazenda Pé do Morro (coordenadas -11° 01' 47,18"; -42° 04' 32,20");

III - com o Município de Central - começa no ponto na fazenda Pé do Morro (coordenadas -11° 01' 47,18"; -42° 04' 32,20"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no lugar Mocó (coordenadas -11° 01' 19,98"; -42° 05' 20,64"); daí em reta, sentido oeste, até o ponto no extremo oeste da serra do Boqueirão (coordenadas -11° 01' 23,90"; -42° 08' 42,94"), daí em reta, sentido sul, até o marco divisor entre o povoado de Pau D'Arco (coordenadas -11° 02' 50,11"; -42° 08' 46,18"), daí em reta até o ponto na BA-052, na localidade Propriá (coordenadas -11° 04' 29,51"; -42° 11' 22,97"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho Riachinho na vereda do Gabriel (coordenadas -11° 08' 33,85"; -42° 15' 29,57"); daí em reta, sentido sudeste, até o ponto fronteiro à nascente do riacho do Pinga na serra das Laranjeiras ou Azul (coordenadas -11° 15' 40,44"; -42° 14' 25,05");

IV - com o Município de Ibiapaba - começa no ponto fronteiro à nascente do riacho do Pinga na serra das Laranjeiras ou Azul (coordenadas -11° 15' 40,44"; -42° 14' 25,05"); daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto de coordenadas -11° 17' 09,70"; -42° 19' 33,17", na ponte sobre o rio Verde, a sul da fazenda Amores, sobe por este rio até a foz do riacho do Brejão (coordenadas -11° 17' 22,21"; -42° 19' 34,92");

V - com o Município de Gentio do Ouro - começa na foz do riacho do Brejão no rio Verde (coordenadas -11° 17' 22,21"; -42° 19' 34,92"), segue pelo alto da serra de Santo Inácio até o ponto de coordenadas -11° 00' 18,10"; -42° 32' 17,52", a nordeste da fazenda Rancho Grande.

§ 12 - Os limites do município de João Dourado, estabelecidos na forma da Lei nº 4.441, de 09 de maio de 1985, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de São Gabriel - começa na estrada Angical-Serrinha (coordenadas -11° 13' 24,03"; -41° 44' 24,05"), no limite da fazenda Pirajui, segue pela referida estrada, sentido nordeste, até o ponto de coordenadas -11° 11' 38,51"; -41° 42' 17,46", em frente à cancela da fazenda Vencida, daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Serrinha-Salinas com a estrada para a fazenda Bom Prazer (coordenadas -11° 10' 06,55"; -41° 38' 53,00"), segue pela estrada Serrinha-Salinas, sentido norte-nordeste, até o entroncamento com a estrada para Alto Bonito (coordenadas -11° 08' 22,68"; -41° 37' 59,44"), segue pela estrada Serrinha-Salinas, sentido sudeste-nordeste, até o entroncamento com a estrada para Bateira-Bateira das Mangabeiras (coordenadas -11° 05' 48,27"; -41° 33' 55,43"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Serrinha-Salinas com a estrada para Riacho (coordenadas -11° 05' 31,16"; -41° 31' 31,93"), continua em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho da baixa do Lero no rio Salinas (coordenadas -11° 03' 24,26"; -41° 29' 46,81"), continua em reta, sentido nordeste, até onde a vereda do Romão Gramacho ou rio Jacaré aflora da serra das Araras (coordenadas -11° 00' 24,07"; -41° 26' 07,39");

II - com o Município de Morro do Chapéu - começa na serra das Araras (coordenadas -11° 00' 24,07"; -41° 26' 07,39"), onde aflora o rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho, sobe por este até o ponto de coordenadas -11° 11' 01,96"; -41° 21' 55,20", fronteiro à Fazenda Nova;

III - com o Município de América Dourada - começa no rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 11' 01,96"; -41° 21' 55,20"), fronteiro à Fazenda Nova, daí em reta, sentido noroeste, até o alto do morro da Fazenda Nova (coordenadas -11° 10' 58,94"; -41° 22' 05,54"), continua em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da

estrada Sertão Bonito-Soares com a estrada Queimada-Alegre (coordenadas -11° 14' 34,36"; -41° 25' 19,68"), continua em reta, sentido noroeste, até o ponto de coordenadas -11° 14' 18,80"; -41° 26' 10,72", situado a 500 metros ao norte da localidade Alegre, continua em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Alívio-Alegre com a estrada para Lagoa Verde (coordenadas -11° 14' 36,83"; -41° 27' 06,34"), continua em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Lagoa do Barro-Soares com a estrada para Alívio (coordenadas -11° 16' 14,57"; -41° 29' 46,32"), no lugar Três Cantos, continua em reta, sentido sudoeste, até o alto da Lagoa do Barro (coordenadas -11° 16' 21,22"; -41° 31' 14,73"), entre as localidades Amansador e Lagoa do Barro, continua em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Estivinho-Ipanema com a estrada para Floresta (coordenadas -11° 18' 59,83"; -41° 33' 56,28"), segue pela estrada Estivinho-Ipanema até o entroncamento com a estrada Caldeirão de Fora-Aristide (coordenadas -11° 21' 34,38"; -41° 35' 29,35"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da BA-052 com a estrada para Caldeirão de Fora (coordenadas -11° 21' 45,45"; -41° 36' 17,16"), continua em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Sabino-Sarandir (coordenadas -11° 23' 42,49"; -41° 38' 24,54"), na divisa entre as fazendas Sabino e Umbuzeiro, continua em reta, sentido sudoeste, até o ponto na BA-431 (coordenadas -11° 24' 40,58"; -41° 42' 01,49"), em frente à cancela da fazenda Três Lagoas;

IV - com o Município de Lapão - começa na BA-431 (coordenadas -11° 24' 40,58"; -41° 42' 01,49"), em frente à cancela da fazenda Três Lagoas, daí em reta até o entroncamento da estrada Bom Prazer-Corrida d'Água com a estrada para Garmeleira (coordenadas -11° 24' 50,84"; -41° 45' 06,27"), segue pela estrada Bom Prazer-Corrida d'Água até o entroncamento com a estrada para Lapão (coordenadas -11° 23' 32,08"; -41° 44' 46,73");

V - com o Município de Irecê - começa no entroncamento da estrada Corrida d'Água-Bom Prazer com a estrada para Lapão (coordenadas -11° 23' 32,08"; -41° 44' 46,73"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Lapão-Conquista com a estrada para Lagoa Nova (coordenadas -11° 22' 20,36"; -41° 44' 58,90"), continua em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Achado-Conquista com a estrada para Lagoa Nova (coordenadas -11° 21' 11,51"; -41° 44' 24,42"), segue por esta até o entroncamento com a BA-052 (coordenadas -11° 19' 56,99"; -41° 43' 59,05"), daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento da linha de transmissão da CHESF com a estrada Queimadas-Macedônia (coordenadas -11° 16' 14,65"; -41° 44' 29,59"), continua em reta, sentido nordeste, até o entroncamento das estradas Angical-Serrinha com a estrada para Macedônia (coordenadas -11° 13' 40,70"; -41° 43' 46,84"), continua em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Angical-Serrinha (coordenadas -11° 13' 24,03"; -41° 44' 24,05"), no limite da fazenda Pirajui.

§ 13 - Os limites do município de Jussara, estabelecidos na forma da Lei nº 1.760, de 27 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Santo Sé - começa no ponto na estrada Sanharó-Jussara (coordenadas -10° 41' 51,88"; -41° 49' 18,45"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente da grota da Boca da Picada (coordenadas -10° 43' 09,72"; -41° 46' 04,51"), desce por esta até a foz da grota da Boca da Picada no rio Jacaré ou Romão Gramacho (coordenadas -10° 42' 30,78"; -41° 44' 24,33"), sobe por este até o ponto na vereda do Romão Gramacho ou rio Jacaré (coordenadas -10° 48' 41,72"; -41° 39' 47,53"), fronteiro à Pedra do Ilhéu.

II - com o Município de São Gabriel - começa no ponto na vereda do Romão Gramacho ou rio Jacaré (coordenadas -10° 48' 41,72"; -41° 39' 47,53"), fronteiro à Pedra do Ilhéu, daí em reta, sentido sudoeste, até a caixa d'água II do PA Mangaratiba (coordenadas -

10° 51' 47,72"; -41° 41' 50,51"), daí em reta, sentido sul, até o ponto coordenadas -10° 53' 45,10"; -41° 41' 54,10", na estrada Aroeira-Manga, no limite do assentamento Mangaratiba, segue por esta estrada, rumo nordeste, até o entroncamento com a estrada Mangaratiba-Curralinho (coordenadas -10° 52' 08,94"; -41° 40' 18,95"), segue pela estrada Curralinho-Mangaratiba, sentido sudeste, até o ponto de coordenadas -10° 53' 08,18"; -41° 39' 10,71", a noroeste do extremo leste da serra do Boqueirão, daí em reta até o extremo leste da serra do Boqueirão (coordenadas -10° 54' 45,41"; -41° 38' 41,52"), segue pelo divisor de águas dessa serra até o ponto no alto dessa serra (coordenadas -10° 56' 24,13"; -41° 45' 11,15"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Baixão do Honorato-Algodão com a estrada para o assentamento Paraíso (coordenadas -11° 01' 12,73"; -41° 48' 48,42"), segue pela estrada Baixão do Honorato-Algodão, sentido sudoeste, até o entroncamento com a estrada para Recife (coordenadas -11° 03' 50,35"; -41° 49' 52,89"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Pirajui-Baixão do Honorato com a estrada para Algodão (coordenadas -11° 06' 57,10"; -41° 51' 21,68"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto de coordenadas -11° 07' 42,75"; -41° 53' 54,08", situado a 300 metros ao norte do limite da fazenda São Roque, daí em reta, sentido sul, até o ponto na estrada São José-Toça do Sino, no limite da fazenda São Roque (coordenadas -11° 07' 52,58"; -41° 53' 54,53"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da BA-148 com a estrada para Mata Verde (coordenadas -11° 10' 54,17"; -41° 55' 34,54");

III - com o Município de Central - começa no entroncamento da BA-148 com a estrada para Mata Verde (coordenadas -11° 10' 54,17"; -41° 55' 34,54"), segue pela BA-148 até a bifurcação da estrada Jussara-Morro do Higino para o morro do Dedé (coordenadas -11° 09' 12,10"; -41° 57' 26,67"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Morro do Higino-Morro do Dedé (coordenadas -11° 08' 35,72"; -41° 59' 09,47"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Jussara-fazenda Baixão (coordenadas -11° 06' 44,16"; -42° 00' 58,50"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Tanque Novo-São José (coordenadas -11° 03' 44,16"; -42° 02' 56,07"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na fazenda Pé do Morro (coordenadas -11° 01' 47,18"; -42° 04' 32,20");

IV - com o Município de Itaguaçu da Bahia - começa no ponto na fazenda Pé do Morro (coordenadas -11° 01' 47,18"; -42° 04' 32,20"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Pé do Morro-Queimada Nova, ao norte da fazenda Pé do Morro (coordenadas -11° 01' 38,76"; -42° 04' 27,23"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Barro Branco-Aranjina, no sul do PA Aranjina (coordenadas -10° 55' 58,41"; -42° 05' 20,02"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Sanharó-Jussara (coordenadas -10° 41' 51,88"; -41° 49' 18,45").

§ 14 - Os limites do município de Lapão, estabelecidos na forma da Lei nº 4.482, de 03 de julho de 1985, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Irecê - começa no alto da Jurema (coordenadas -11° 22' 52,59"; -41° 56' 33,31"), na estrada Matinha de Brito-Floresta na divisa entre as localidades Matinha de Brito e Queimada dos Brasis, daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Matinha de Brito-Floresta com a estrada para Corta Fação (coordenadas -11° 22' 39,81"; -41° 55' 38,25"), segue pela estrada Matinha de Brito-Floresta até o entroncamento com a BA-148 (coordenadas -11° 22' 21,34"; -41° 52' 57,67"), segue por esta, sentido nordeste, até o entroncamento com o corredor para a fazenda Dois Irmãos (coordenadas -11° 21' 42,28"; -41° 52' 40,81"), daí em reta, sentido leste, até o ponto no lugar Cocão (coordenadas -11° 21' 39,94"; -41° 50' 22,26"), no cruzamento do riacho da baixa do



Cocão com a estrada velha Irecê-Lapão, continua em reta até o ponto no alto do Lajedão (coordenadas -11° 21' 53,02"; -41° 46' 21,14"), na estrada Lapão-Lagoa Nova, continua em reta até o alto do morro do Morrinhos (coordenadas -11° 23' 04,32"; -41° 47' 02,92"), continua em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Corrida d'Água-Bom Prazer com a estrada para Lapão (coordenadas -11° 23' 32,08"; -41° 44' 46,73");

II - com o Município de João Dourado - começa no entroncamento da estrada Corrida d'Água-Bom Prazer com a estrada para Lapão (coordenadas -11° 23' 32,08"; -41° 44' 46,73"), segue pela estrada Corrida d'Água-Bom Prazer até o entroncamento com a estrada para Gamela (coordenadas -11° 24' 50,84"; -41° 45' 06,27"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na BA-431 (coordenadas -11° 24' 40,58"; -41° 42' 01,49"), em frente à cancela da fazenda Três Lagoas;

III - com o Município de América Dourada - começa na BA-431 (coordenadas -11° 24' 40,58"; -41° 42' 01,49"), no ponto em frente à cancela da fazenda Três Lagoas, segue pela referida BA, sentido sul, até o cruzamento com a rua Adolfo de Castro com a BA-431 (coordenadas -11° 28' 36,02"; -41° 41' 38,27"), daí em reta até o cruzamento da rua Laurinda (coordenadas -11° 28' 41,17"; -41° 41' 37,51"), com a BA-431, na praça do Comércio da localidade Belo Campo, segue pela referida BA até o cruzamento com o rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 36' 44,80"; -41° 37' 29,89");

IV - com o Município de Canarana - começa no cruzamento da BA-431 com o rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 36' 44,80"; -41° 37' 29,89"), sobe por este até o ponto de coordenadas -11° 40' 56,90"; -41° 46' 20,85", fronteiro à foz do riacho da baixa da Canarana;

V - com o Município de Ibititá - começa no rio Jacaré ou vereda do Romão Gramacho (coordenadas -11° 40' 56,90"; -41° 46' 20,85"), fronteiro à foz do riacho da baixa da Canarana, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto de coordenadas -11° 40' 38,25"; -41° 46' 25,75", na divisa entre as localidades de Irecêzinho e Pau D'Árco, continua em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da BA-432 com a estrada para Mosquito I (coordenadas -11° 39' 51,49"; -41° 46' 16,95"), continua em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Serafim-Irecêzinho com a estrada para Boa Vista (coordenadas -11° 37' 28,61"; -41° 47' 13,92"), continua em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Brejeiro-Recife de Lino com a estrada para Eurípides (coordenadas -11° 32' 39,35"; -41° 50' 31,19"), continua em reta, no mesmo sentido, até o ponto no início da estrada para a Lagoa de José Matos (coordenadas -11° 29' 35,62"; -41° 52' 21,05"), na divisa entre as localidades de Lagoa dos Patos e Brejeiro, continua em reta, até o ponto de coordenadas -11° 29' 33,28"; -41° 52' 22,01", na divisa entre as localidades de Lagoa dos Patos e Brejeiro, continua em reta, sentido noroeste, até o Km 19 da BA-148 (coordenadas -11° 26' 54,57"; -41° 55' 18,04"), continua em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Corta Fácão-Mato Verde com a estrada para Morro Grande (coordenadas -11° 24' 55,01"; -41° 56' 29,33"), continua em reta, sentido norte, até o alto da Jurema (coordenadas -11° 22' 52,59"; -41° 56' 33,31"), na estrada Matinha de Brito-Floresta na divisa entre as localidades Matinha de Brito e Queimada dos Brasis;

§ 15 - Os limites do Município de Mulungu do Morro, estabelecidos na forma da Lei nº 5.014, de 13 junho de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Cafarnaum - começa no entroncamento da estrada Lagoa da Bananinha-Canal com a estrada para Rodão (coordenadas -11° 49' 56,68"; -41° 37' 20,40"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Boa Vista-Recife com a estrada para Recife de João André (coordenadas -11° 51' 24,23"; -41° 35' 17,62"), continua em reta, sentido leste, até o alto do morro do Recife (coordenadas -11° 51' 38,41"; -41° 31' 16,87"), continua em reta, no mesmo sentido, até a nascente do rio das Pedras (coordenadas -11° 52' 00,03"; -41° 25' 07,54"), na serra da Bolacha;

II - com o Município de Bonito - começa na nascente do rio das Pedras (coordenadas -11° 52' 00,03"; -41° 25' 07,54"), na serra da Bolacha, segue pelo divisor de águas da referida serra, sentido sul, até o ponto fronteiro à fazenda Mata da Serra (coordenadas -11° 59' 10,00"; -41° 26' 40,97"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada que liga a localidade Baixa da Bateia ao Sapecado com o riacho da baixa da Bateia (coordenadas -11° 59' 52,86"; -41° 24' 59,81"), desce por este até sua foz no rio Tijoco (coordenadas -12° 04' 58,65"; -41° 22' 05,63"), desce por este até a foz do riacho Água Boa (coordenadas -12° 10' 07,19"; -41° 21' 18,70");

III - com o Município de Iraquara - começa na foz do riacho Água Boa no rio Tijoco (coordenadas -12° 10' 07,19"; -41° 21' 18,70"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Duas Barras-Poço (coordenadas -12° 08' 42,15"; -41° 25' 02,19"), ao norte da localidade Duas Barras, continua em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Xavier-Várzea do Cerco com a estrada para Boca da Mata (coordenadas -12° 06' 28,98"; -41° 28' 07,92");

IV - com o Município de Souto Soares - começa no entroncamento da estrada Xavier-Várzea do Cerco com a estrada para Boca da Mata (coordenadas -12° 06' 28,98"; -41° 28' 07,92"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no riacho do Cerco (coordenadas -12° 05' 56,55"; -41° 27' 14,04"), próximo à fazenda Olho D'Água, continua em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da BA-432 com a estrada para a localidade Mundo Novo (coordenadas -12° 00' 44,99"; -41° 37' 49,75"), segue pela referida BA, sentido oeste, até o ponto de coordenadas -12° 00' 49,27"; -41° 39' 06,24", a oeste do entroncamento com a estrada para Cascavel e a leste da localidade Cajazeiras, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na BR-122 (coordenadas -12° 00' 21,52"; -41° 39' 32,11"), a nordeste da localidade Cabano, continua em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da BA-432 com a estrada para Baixa Funda (coordenadas -11° 59' 28,32"; -41° 40' 52,05");

V - com o Município de Barro Alto - começa no entroncamento da BA-432 com a estrada para Baixa Funda (coordenadas -11° 59' 28,32"; -41° 40' 52,05"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Lajedinho-Baixa Funda com a estrada para Cainana (coordenadas -11° 58' 03,83"; -41° 41' 21,19"), continua em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Descoberto II-Fazenda Monte Alto (coordenadas -11° 55' 17,94"; -41° 40' 47,69"), no lugar Baraúna II;

VI - com o Município de Canarana - começa no ponto na estrada Descoberto II-Fazenda Monte Alto (coordenadas -11° 55' 17,94"; -41° 40' 47,69"), no lugar Baraúna II, daí em reta, sentido nordeste, até o alto do morro da Umburana (coordenadas -11° 53' 21,12"; -41° 39' 19,69"), continua em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Umburana do Querer-Munduri com a estrada para Alagadiço Branco (coordenadas -11° 53' 13,11"; -41° 38' 54,91"), daí em reta até o ponto de coordenadas -11° 53' 07,47"; -41° 38' 54,92", próximo ao entroncamento para Alagadiço da Onça, daí em reta, sentido nordeste, até

o entroncamento da estrada Alagadiço da Onça-Alagadiço Branco com a estrada para Umburana do Querer (coordenadas -11° 52' 29,99"; -41° 38' 33,39"), continua em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Lagoa da Bananinha-Canal com a estrada para Rodão (coordenadas -11° 49' 56,68"; -41° 37' 20,40");

§ 16 - Os limites do Município de Presidente Dutra, estabelecidos na forma da Lei nº 1.669, de 12 de abril de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Central - começa no cruzamento da estrada Boa Vista-Tanque Velho do Bahia com o riacho Baixão do Gabriel (coordenadas -11° 14' 01,24"; -42° 03' 16,73"), daí em reta, sentido nordeste, até o cruzamento do riacho da baixa da Nova Vista com a estrada Caldeirãozinho-Carros (coordenadas -11° 12' 31,57"; -42° 01' 18,26"), continua em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da BA-052 com a estrada para Araçatuba (coordenadas -11° 13' 23,09"; -41° 56' 59,44"), segue pela referida BA, sentido sudeste, até o cruzamento com o riacho Baixão do Gabriel (coordenadas -11° 13' 43,06"; -41° 56' 27,69");

II - com o Município de Irecê - começa no cruzamento do riacho Baixão do Gabriel com a BA-052 (coordenadas -11° 13' 43,06"; -41° 56' 27,69"), daí em reta, sentido sudeste, até o Km 03 da BA-225 (coordenadas -11° 15' 52,56"; -41° 55' 30,78"), continua em reta até o entroncamento da estrada Baixa Verde-Irecê com a estrada para Umbuzeiro (coordenadas -11° 16' 49,00"; -41° 55' 35,52"), continua em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Umbuzeiro-Presidente Dutra (coordenadas -11° 18' 38,49"; -41° 56' 47,97"), no limite da fazenda Caiçara, continua em reta, no mesmo sentido, até o ponto na estrada Campo Formoso-Lagoa Nova (coordenadas -11° 20' 39,09"; -41° 58' 17,22"), no lugar Cascalheira, continua em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Alto Bonito-Lagoa Nova (coordenadas -11° 21' 09,84"; -41° 58' 11,82"), fronteiro ao limite da fazenda Nova II, continua em reta, sentido sudeste, até o alto da Jurema (coordenadas -11° 22' 52,59"; -41° 56' 33,31"), na estrada Matinha de Brito-Floresta na divisa entre as localidades Matinha de Brito e Queimada dos Brasis;

III - com o Município de Ibititá - começa no alto da Jurema (coordenadas -11° 22' 52,59"; -41° 56' 33,31"), na estrada Matinha de Brito-Floresta na divisa entre as localidades Matinha de Brito e Queimada dos Brasis, daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho do Juá com a estrada Mata Verde-Juá Velho (coordenadas -11° 25' 04,87"; -41° 58' 04,44"), continua em reta, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho da Baixa do Circo com a estrada Circo-Juá Velho (coordenadas -11° 25' 39,47"; -41° 58' 41,15");

IV - com o Município de Uíjibá - começa no cruzamento do riacho da Baixa do Circo com a estrada Circo-Juá Velho (coordenadas -11° 25' 39,47"; -41° 58' 41,15"), daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento do riacho do Juá com a estrada Matinha de Brito-Olhos d'Água (coordenadas -11° 23' 14,87"; -42° 01' 32,06"), continua em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Água Clara-Quixabeira com a estrada para a fazenda Corredor (coordenadas -11° 19' 51,80"; -42° 02' 56,50"), continua em reta até o ponto na BA-225 (coordenadas -11° 18' 33,55"; -42° 03' 06,94"), a 250 metros do limite oeste da cerca do campo de futebol de Canoãozinho, continua em reta, sentido noroeste, até o ponto na casa Grande da fazenda Brasil (coordenadas -11° 15' 30,75"; -42° 03' 32,08"), continua em reta, sentido nordeste, até o ponto no lugar Tanque Velho do Bahia (coordenadas -11° 14' 03,52"; -42° 03' 17,67"), continua em reta, até o cruzamento da estrada Boa Vista-Tanque Velho do Bahia com o riacho Baixão do Gabriel (coordenadas -11° 14' 01,24"; -42° 03' 16,73");

§ 17 - Os limites do Município de São Gabriel, estabelecidos na forma da Lei nº 4.407, de 23 de fevereiro 1985, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Jussara - começa no entroncamento da BA-148 com a estrada para a localidade Mata Verde (coordenadas -11° 10' 54,17"; -41° 55' 34,54"), continua em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada São José-Toca do Sino (coordenadas -11° 07' 52,58"; -41° 53' 54,35"), no limite da fazenda São Roque, continua em reta, sentido norte, até o ponto de coordenadas -11° 07' 42,75"; -41° 53' 54,08", situado a 300 metros ao norte do limite da fazenda São Roque, continua em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Piauí-Baixão do Honorato com a estrada para Algodão (coordenadas -11° 06' 57,10"; -41° 51' 21,68"), continua em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Baixão do Honorato-Algodão com a estrada para Recife (coordenadas -11° 03' 50,35"; -41° 49' 52,89"), segue pela estrada Baixão do Honorato-Algodão até o entroncamento com a estrada para o assentamento Paraíso (coordenadas -11° 01' 12,73"; -41° 48' 48,42"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto da serra do Boqueirão (coordenadas -10° 56' 24,13"; -41° 45' 11,15"), segue pelo divisor de águas da referida serra até seu extremo leste (coordenadas -10° 54' 45,41"; -41° 38' 41,52"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Curralinho-Mangaratiba (coordenadas -10° 53' 08,18"; -41° 39' 10,71"), a noroeste do extremo leste da serra do Boqueirão, segue pela referida estrada, sentido noroeste, até o entroncamento com a estrada Aroeira-Manga (coordenadas -10° 52' 08,94"; -41° 40' 18,95"), segue por esta, sentido sudeste, até o ponto de coordenadas -10° 53' 45,10"; -41° 41' 54,10", no limite do assentamento Mangaratiba, daí em reta, sentido norte, até o ponto na caixa d'água II do assentamento Mangaratiba (coordenadas -10° 51' 47,72"; -41° 41' 50,51"), continua em reta, sentido nordeste, até o ponto na vereda do Romão Gramacho ou rio Jacaré (coordenadas -10° 48' 41,72"; -41° 39' 47,53"), fronteiro à Pedra do Ilhéu;

II - com o Município de Morro do Chapéu - começa na vereda do Romão Gramacho ou rio Jacaré (coordenadas -10° 48' 41,72"; -41° 39' 47,53"), fronteiro à Pedra do Ilhéu, sobe por esta até o afloramento da referida vereda (coordenadas -11° 00' 24,07"; -41° 26' 07,39"), na serra das Araras;

III - com o Município de João Dourado - começa no afloramento da vereda do Romão Gramacho ou rio Jacaré na serra das Araras (coordenadas -11° 00' 24,07"; -41° 26' 07,39"), daí em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho da baixa do Lero no rio Salinas (coordenadas -11° 03' 24,26"; -41° 29' 46,81"), continua em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Serrinha-Salinas com a estrada para Riacho (coordenadas -11° 05' 31,16"; -41° 31' 31,93"), continua em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Salinas-Serrinha com a estrada Batateira-Batateira das Mangabeiras (coordenadas -11° 05' 48,27"; -41° 33' 55,43"), segue pela estrada Salinas-Serrinha até o entroncamento com a estrada para Alto Bonito (coordenadas -11° 08' 22,68"; -41° 37' 59,44"), segue pela estrada Salinas-Serrinha, sentido sudoeste-sul, até o entroncamento com a estrada para a fazenda Bom Prazer (coordenadas -11° 10' 06,55"; -41° 38' 53,00"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Angical-Serrinha (coordenadas -11° 11' 38,51"; -41° 42' 17,46"), em frente à cancela da fazenda Veneza, segue pela referida estrada, sentido sudoeste, até o ponto de coordenadas -11° 13' 24,03"; -41° 44' 24,05", no limite da fazenda Pirajui;

IV - com o Município de Irecê - começa na estrada Angical-Serrinha (coordenadas -11° 13' 24,03"; -41° 44' 24,05"), no limite da fazenda Pirajui, daí em reta,

sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Angical-Baraúna com o corredor para Mocozeiro (coordenadas -11° 13' 38,19"; -41° 45' 59,86"), continua em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Mocozeiro-São Gabriel (coordenadas -11° 15' 02,33"; -41° 49' 48,85"), no limite da fazenda Planalto, daí em reta até a BA-148 na divisa entre as fazendas Ipê I e II (coordenadas -11° 15' 39,72"; -41° 52' 40,55"), segue pela BA-148 até o entroncamento com a BA-052 (coordenadas -11° 16' 08,85"; -41° 52' 33,20"), segue pela BA-052, sentido Central, até o cruzamento com o riacho Baixão do Gabriel (coordenadas -11° 13' 43,06"; -41° 56' 27,69");

V - com o Município de Central - começa no cruzamento da BA-052 com o Baixão do Gabriel (coordenadas -11° 13' 43,06"; -41° 56' 27,69"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto de entroncamento da BA-148 com a estrada para Mata Verde (coordenadas -11° 10' 54,17"; -41° 55' 34,54").

§ 18 - Os limites do Município de Uibaí, estabelecidos na forma da Lei nº 1.494, de 22 de setembro de 1961, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Central - começa na serra das Laranjeiras ou Azul (coordenadas -11° 15' 40,44"; -42° 14' 25,05"), no ponto fronteiro à nascente do riacho do Pinga, daí em reta, sentido nordeste, até a foz da vereda da Canabrava no riacho Baixão do Gabriel (coordenadas -11° 14' 42,83"; -42° 10' 18,21"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Boa Vista-Tanque Velho do Bahia (coordenadas -11° 14' 01,24"; -42° 03' 16,73");

II - com o Município de Presidente Dutra - começa no cruzamento da estrada Boa Vista-Tanque Velho do Bahia com o riacho Baixão do Gabriel (coordenadas -11° 14' 01,24"; -42° 03' 16,73"), daí em reta, até o ponto no lugar Tanque Velho do Bahia (coordenadas -11° 14' 03,52"; -42° 03' 17,67"), continua em reta, sentido sudoeste, até o ponto na casa Grande da fazenda Brasil (coordenadas -11° 15' 30,75"; -42° 03' 32,08"), continua em reta, sentido sudeste, até o ponto na BA-225 (coordenadas -11° 18' 33,55"; -42° 03' 06,94"), a 250 metros do limite oeste da cerca do campo de futebol de Canoãozinho, continua em reta, no mesmo sentido, até o entroncamento da estrada Água Clara-Quixabeira com a estrada para a fazenda Corredor (coordenadas -11° 19' 51,80"; -42° 02' 56,50"), continua em reta, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho do Juá com a estrada Matinha de Brito-Olhos d'Água (coordenadas -11° 23' 14,87"; -42° 01' 32,06"), continua em reta, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho da Baixa do Circo com a estrada Circo-Juá Velho (coordenadas -11° 25' 39,47"; -41° 58' 41,15");

III - com o Município de Ibititá - começa no cruzamento do riacho da Baixa do Circo com a estrada Circo-Juá Velho (coordenadas -11° 25' 39,47"; -41° 58' 41,15"), daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento do riacho da baixa da fazenda 51 com a estrada Chapadinha-Caldeirão da Gia (coordenadas -11° 27' 25,40"; -42° 00' 27,97"), continua em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Canoão-Chapadinha com o corredor da fazenda 51 (coordenadas -11° 28' 07,46"; -42° 00' 31,78"), continua em reta, sentido sudoeste, até a estrada Canoão-Alto da Cruz (coordenadas -11° 29' 12,57"; -42° 01' 19,95"), no ponto conhecido como Quixabeira, continua em reta, sentido sudoeste, até o ponto na BA-434 (coordenadas -11° 31' 03,17"; -42° 02' 10,17"), na divisa entre as localidades de Mata Verde e Laranjeiras, continua em reta, sentido sudoeste, até o alto do morro da Carranca (coordenadas -11° 33' 07,16"; -42° 02' 39,77");

IV - com o Município de Ibipeba - começa no alto do morro da Carranca (coordenadas -11° 33' 07,16"; -42° 02' 39,77"), daí em reta, sentido sudoeste, até o extremo sul das Laranjeiras ou Azul (coordenadas -11° 35' 44,44"; -42° 04' 04,05"), segue pelo divisor de águas da referida serra, sentido noroeste, até o ponto de coordenadas -11° 15' 40,44"; -42° 14' 25,05", fronteiro à nascente do riacho do Pinga.

§ 19 - Os limites do Município de Xique-Xique, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Pilão Arcado - começa no ponto no rio São Francisco fronteiro ao lugar Porteirais (coordenadas -10° 34' 07,11"; -42° 37' 09,16"), desce pelo rio São Francisco até a foz do rio Verde no lago de Sobradinho no rio São Francisco (coordenadas -10° 11' 14,35"; -42° 24' 07,65");

II - com o Município de Gentio do Ouro - começa no ponto na serra de Santo Inácio (coordenadas -11° 00' 18,10"; -42° 32' 17,52"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho dos Mandins (coordenadas -11° 05' 19,15"; -42° 37' 17,35"), desce por este riacho até sua foz no canal de Itaparica (coordenadas -11° 00' 11,63"; -42° 45' 34,14"), sobe por este, contornando a borda leste da lagoa de Itaparica até a foz do riacho Siquapara (coordenadas -11° 03' 22,08"; -42° 47' 15,63"), sobe por este até a foz do riacho Escuro (coordenadas -11° 18' 39,18"; -42° 48' 45,64"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho Água Quente na vereda do Bonito ou de São Bento (coordenadas -11° 16' 39,99"; -42° 54' 44,87"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no alto da serra do Curralinho (coordenadas -11° 31' 38,42"; -42° 50' 12,37"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no alto do norte da serra dos Milagres (coordenadas -11° 32' 28,72"; -42° 51' 41,22"), segue pelo divisor de águas do riacho do Arroz e do córrego do Coxo ou Nova Vista, sentido sul, até o ponto de união das serras dos Milagres com Tabatinga (coordenadas -11° 36' 43,04"; -42° 51' 17,69");

III - com o Município de Morpará - começa no ponto de união das serras dos Milagres com Tabatinga (coordenadas -11° 36' 43,04"; -42° 51' 17,69"), segue pelo divisor de águas das serras dos Milagres e Tabatinga até o ponto no extremo leste desta serra (coordenadas -11° 34' 44,79"; -42° 55' 15,22"), daí em reta, sentido noroeste, até o extremo norte da serra do morro do Mato Verde (coordenadas -11° 34' 37,93"; -42° 55' 48,11"), segue pelo divisor de águas desta serra até encontrar o divisor de águas das sub-bacias dos rios Ingazeira e Brumado (coordenadas -11° 37' 43,09"; -42° 56' 04,32"), segue por este divisor de águas até o ponto de coordenadas -11° 33' 32,11"; -43° 03' 21,78", daí em reta, sentido norte, até o ponto situado a 1100 metros ao nordeste do centro da lagoa do Furrundungo (coordenadas -11° 31' 42,86"; -43° 03' 24,37"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no lugar Magalhães (coordenadas -11° 29' 55,77"; -43° 13' 30,77"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no lugar Poção (coordenadas -11° 29' 09,85"; -43° 15' 12,93"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no rio São Francisco (coordenadas -11° 29' 00,03"; -43° 15' 51,58"), fronteiro ao lugar Poção;

IV - com o Município de Barra - começa no ponto no rio São Francisco (coordenadas -11° 29' 00,03"; -43° 15' 51,58"), fronteiro ao lugar Poção, desce por este até o ponto fronteiro ao lugar Porteirais (coordenadas -10° 34' 07,11"; -42° 37' 09,16").

Art. 2º - Ficam aprovados os mapas dos Municípios segundo o memorial descritivo constante do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de junho de 2015.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

João Leão
Secretário do Planejamento

LEI Nº 13.358 DE 29 DE JUNHO DE 2015

Autoriza a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER a doar área de terra ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, para fins de construção de unidades habitacionais de interesse social, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER autorizada a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR uma área de terra medindo 20.000,97m², a ser desmembrada da maior porção de terra intitulada gleba 5, localizada na Rua Djanira Bastos, Bairro do Cajá, no Município de Lauro de Freitas, registrada sob o número de matrícula 14.302 perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia.

Parágrafo único - A descrição e as coordenadas da área de terra a ser doada são as constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - A área de terra descrita no caput do art. 1º desta Lei destina-se à construção de empreendimento habitacional composto de 200 (duzentas) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida".

Parágrafo único - O empreendimento habitacional de que trata este artigo se insere numa iniciativa piloto de construção de habitação de interesse social sustentável, através do atendimento aos parâmetros de conforto ambiental e eficiência energética, observando a norma de desempenho de edificações NBR 15.575, a Etiqueta de Eficiência Energética de Edificações Residenciais PROCEL/INMETRO e, ainda, parâmetros de sustentabilidade, a exemplo de aproveitamento de água da chuva, reuso de materiais, dentre outros.

Art. 3º - O não cumprimento da finalidade prevista no art. 2º desta Lei, no prazo de 03 (três) anos a partir da efetivação da doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, importará em reversão automática da área ao patrimônio da CONDER, conforme o caso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de junho de 2015.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

João Leão
Secretário do Planejamento

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Localização: Rua Djanira Bastos, Bairro do Cajá

Município: Lauro de Freitas - Bahia

Proprietário: Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER

Área = 20.000,97m² **Perímetro =** 675,74m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Partindo-se do ponto V-1, de coordenadas X=572562,4199E e Y=8576567,3825N, daí, com distância de 195,33m e ângulo de 160°12'23", determina-se o ponto V-2 de coordenadas X=572628,5595E e Y=8576383,5819N, daí, com distância de 34,49m e ângulo de 300°28'57", determina-se o ponto V-3 de coordenadas X=572598,8294E e Y=8576401,0820N, daí, com distância de 97,09m e ângulo de 289°10'22", determina-se o ponto V-4 de coordenadas X=572513,2396E e Y=8576446,9224N, daí, com distância de 70,35m e ângulo de 338°47'35", determina-se o ponto V-5 de coordenadas X=572487,7897E e Y=8576512,5125N, daí, com distância de 92,73m e ângulo de 339°21'11", determina-se o ponto V-6 de coordenadas X=572455,0900E e Y=8576599,2928N, daí, com distância de 21,41m e ângulo de 341°41'02", determina-se o ponto V-7 de coordenadas X=572448,3600E e Y=8576619,6229N, daí, com distância de 90,20m e ângulo de 78°55'23", determina-se o ponto V-8 de coordenadas geográficas X=572536,8821E e Y=8576636,9531N, daí, com distância de 74,11m e ângulo de 159°50'35", retorna-se em deslocamento retilíneo de 74,11m e azimute 159°50'35" no ponto V-1, fechando-se a área poligonal em descrição.